



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

**Candidato(a):** 11424. Pâmela Delaguila de Noronha [\*\*\*.506.722-\*\*]

**Recurso em:** 11/05/2026 às 12:21:52

---

**Tópico:** NM73 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21 - 45]

**Questão:** 14

---

### Questionamento (Candidato):

Na lei 8.112/90 estabelece que o prazo para a posse seja de 30 dias , e 15 dias para entrar em exercício. Na questão diz que o servidor já tá empossado, ou seja, ele tem 15 dias para entrar em exercício.

**Recurso (Candidato):** Alterar o gabarito para a letra "C"

---

### Parecer (Banca):

O questionamento não cabe à banca de conhecimentos específicos do cargo de técnico em enfermagem.

**Decisão (Banca):** -

---

**Publicado em:** 22/05/2026



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

**Candidato(a):** 3644. Elias Salgado da Silva [\*\*\*.268.912-\*\*]

**Recurso em:** 11/05/2026 às 11:28:06

---

**Tópico:** NM73 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21 - 45]

**Questão:** 25

---

### Questionamento (Candidato):

#### QUESTÃO 25 - PEDIDO DE ANULAÇÃO

Solicito a anulação da questão 25, pois a questão apresenta ambiguidade quanto à alternativa incorreta.

A alternativa "E", indicada como incorreta no gabarito preliminar, apresenta recomendações compatíveis com diretrizes de aferição da pressão arterial, incluindo repouso prévio do paciente, evitar tabagismo/caféina antes da aferição e ausência de exercício físico previamente.

Entretanto, a alternativa "B" utiliza a classificação "pré-hipertensão" associada a valores amplos de pressão arterial, gerando inconsistência em relação às classificações adotadas nas diretrizes atuais brasileiras de hipertensão arterial.

Assim, há possibilidade de interpretação de mais de uma alternativa incorreta, comprometendo a objetividade da questão.

Diante disso, solicita-se a anulação da questão.

**Recurso (Candidato):** Anular a questão

---

### Parecer (Banca):

A alternativa "e" apresenta incorreção objetiva ao indicar 10 minutos sem fumar ou ingerir alimentos/caféina, quando a Diretriz Brasileira de Hipertensão Arterial 2025 recomenda 30 minutos. Entretanto, o período de 90 minutos sem exercício físico está de acordo com a diretriz. Quanto à alternativa "b", embora exista divergência terminológica entre diferentes diretrizes nacionais e internacionais sobre a classificação dos níveis pressóricos, a assertiva remete expressamente à Diretriz Brasileira de Hipertensão Arterial 2025, que utiliza a categoria "pré-hipertensão" para PAS entre 120 e 139 mmHg e/ou PAD entre 80 e 89 mmHg no consultório. Dessa forma, não se configura duplicidade de alternativas incorretas, tampouco comprometimento da objetividade do item. A questão apresenta uma alternativa incorreta identificável, sendo a letra "e", motivo pelo qual não justifique sua anulação.

**Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado**

---

**Publicado em:** 22/05/2026



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

**Candidato(a):** 3644. Elias Salgado da Silva [\*\*\*.268.912-\*\*]

**Recurso em:** 11/05/2026 às 23:12:07

---

**Tópico:** NM73 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21 - 45]

**Questão:** 25

---

### Questionamento (Candidato):

Solicito a anulação da questão, tendo em vista a existência de mais de uma alternativa passível de incorreção.

A alternativa "e" apresenta tempos divergentes das recomendações usuais para aferição da pressão arterial em consultório, especialmente quanto ao período sem exercício físico, cafeína e tabagismo.

Além disso, a alternativa "b" utiliza a classificação "pré-hipertensão", terminologia que apresenta divergência em diretrizes recentes, podendo gerar dupla interpretação quanto à correção da assertiva.

Dessa forma, a questão compromete o princípio da objetividade e da existência de resposta única, motivo pelo qual requer-se sua anulação.

**Recurso (Candidato):** Anular a questão

---

### Parecer (Banca):

Não se identifica comprometimento do princípio da objetividade nem ausência de resposta única. A alternativa "E" é a única inequivocamente incorreta, enquanto a alternativa "B" está compatível com a Diretriz Brasileira de Hipertensão Arterial 2025. Não há vício insanável na formulação da questão, nem mais de uma alternativa passível de incorreção.

**Decisão (Banca):** Manter o gabarito publicado

---

**Publicado em:** 22/05/2026



## Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público UFAM - PSTEC 2026 [Nível Médio]

**Candidato(a):** 8779. Edivaldo Laborda dos Santos [\*\*\*.316.652-\*\*]

**Recurso em:** 12/05/2026 às 15:15:47

---

**Tópico:** NM73 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM [Conhecimentos Específicos ao cargo - Questões: 21 - 45]

**Questão:** 43

---

### Questionamento (Candidato):

O presente recurso tem por objeto a anulação da Questão n.º 43 da prova de Técnico em Enfermagem, ou, subsidiariamente, a atribuição de pontuação a todos os candidatos, em razão de vício insanável na formulação das alternativas apresentadas

### Anexo (Candidato):

[https://drive.google.com/open?id=1Pr\\_r3JBaBPYEyjGejImBQ75fZJF3Ptx](https://drive.google.com/open?id=1Pr_r3JBaBPYEyjGejImBQ75fZJF3Ptx)

**Recurso (Candidato):** Anular a questão

---

### Parecer (Banca):

Não há vício insanável porque: existe uma única alternativa mais completa e correta; as alternativas incorretas apresentam falhas identificáveis; o enunciado é compatível com o gabarito esperado; a alternativa C responde adequadamente à conduta da equipe.

**Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado**

---

**Publicado em:** 22/05/2026